



Barra dos Coqueiros

De Volta ao Progresso

Lei nº 15/94
(20 de outubro de 1994)

Dá nova redação a dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1995 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu decreto a seguinte Lei:

Art. 1º - Dar nova redação aos artigos 3º e 4º da Lei nº 12/94, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1995 a seguir especificada.

"Art. 3º - Os valores da receita e da despesa apresentados no Projeto de Lei Orçamentária serão atualizados, na Lei Orçamentária, para preços de janeiro de 1995, pela variação dos índices da inflação no período de julho a dezembro de 1994."

"Art. 4º - Os valores atualizados na forma do artigo 3º acima, poderão ser, ainda, corrigidos durante a execução orçamentária, por critérios que vieram a ser estabelecidos na Lei Orçamentária."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de outubro de 1994.

Natanael Mendes Moura
PREFEITO MUNICIPAL